

### **Edital DIRAE/PRAE nº 012/2021**

A Pró Reitoria de Assistência Estudantil - PRAE, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, objetivando normatizar e estabelecer os critérios necessários para garantir os benefícios previstos na POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL aos estudantes em situação de vulnerabilidade social e carência socioeconômica, informa:

**Art. 1º** Acadêmicos(as) matriculados para o ano letivo de 2021 na UEPG e que se encontram em situação de vulnerabilidade social, nos termos do Decreto Federal nº 6.135/2007 e Resolução CA nº 095/2017, poderão requerer **BOLSA PERMANÊNCIA** para o ano letivo de 2021.

**Art. 2º** O número de bolsas ofertadas é de 20 (vinte) bolsas com validade para o ano letivo de 2021.

### **DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 3º** Período para inscrição: **De 16/07/2021 a 25/07/2021**, **somente** via protocolo SEI da UEPG, disponível no link: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral> conforme orientações detalhadas de preenchimento no “Anexo I” deste edital.

**Art. 4º** Para se inscrever no processo de seleção o estudante deverá comprovar sua situação socioeconômica, apresentando obrigatoriamente os documentos comprobatórios abaixo solicitados e realizando o preenchimento do formulário disponível, conforme itens “a, b e c” deste artigo:

- a) Certidão de matrícula na UEPG atualizada para o ano letivo de 2021;
- b) Folha Resumo do Cadastro Único - atualizada nos últimos 2 (dois) anos a (partir de janeiro de 2019)
- c) Preenchimento, obrigatório, do formulário disponibilizado no link: <https://forms.gle/k42SvJsUDKMYwRoq5>

**Art. 5º** Não serão analisados os protocolos de inscrições que não estiverem devidamente acompanhados de toda a documentação requerida que comprove a situação socioeconômica do estudante, ou que deixarem de preencher o formulário socioeconômico conforme descrito no artigo 4º, item “c” deste edital.

### **DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO**

**Art. 6º** Dos critérios da seleção: A PRAE procederá a seleção e a classificação dos estudantes, observada a vulnerabilidade socioeconômica dos inscritos, de acordo com o quantitativo das bolsas ofertadas.

§ 1º O estudante será entrevistado pela equipe da PRAE, sempre que houver necessidade.

§ 2º A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do pagamento da bolsa independentemente da época em que for constatada a sua ocorrência, sujeitando-se o estudante a processo disciplinar e, em caso de comprovada fraude e/ou falsidade ideológica, ao reembolso dos montantes recebidos irregularmente, observado sempre o disposto na legislação vigente.

## DO RESULTADO

**Art. 7º** Do resultado: A PRAE divulgará edital com os pedidos deferidos, dentro do número de bolsas ofertadas, até o dia 06/08/2021 pelo endereço <https://www2.uepg.br/prae/editais/> sendo responsabilidade do requerente acompanhar a publicação e atender as exigências do edital.

Parágrafo único: Após a publicação do edital dos deferidos, os (as) acadêmicos (as) deverão providenciar a documentação para a efetivação do trâmite e pagamento da bolsa permanência conforme data estabelecida pela PRAE em edital específico de convocação.

## DA CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

**Art. 8º** A concessão do benefício da bolsa permanência será para o ano letivo de 2021.

**Art. 9º** Havendo qualquer alteração na renda familiar durante o período de concessão do benefício que extrapole o critério definido para acesso ao mesmo, é de responsabilidade do estudante atualizar o Cadastro Único e apresentar na PRAE a sua respectiva Folha Resumo, devidamente atualizada pelo órgão gestor municipal responsável pela sua emissão para fins de reanálise da concessão do benefício.

**Art. 10** A PRAE se reserva o direito de, a qualquer tempo, realizar outras diligências técnicas, como realização de entrevista social, contato com o órgão responsável pelo Cadastro Único e ou visita domiciliar, para averiguação da manutenção do cumprimento dos critérios para o recebimento do benefício.

**Art. 11** Para fins de instrução, abaixo são esclarecidos os procedimentos necessários para providenciar o CADÚNICO:

- a) CADÚNICO: o (a) estudante ou algum membro da família deverá entrar em contato com o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) da região da residência de seu núcleo familiar, com a documentação necessária e solicitar sua inclusão no Cadastro Único para Programas Sociais.
- b) A FOLHA RESUMO: é o documento oficial que comprova a inclusão da família no cadastro único e apresenta dados como: data de cadastramento e da última atualização cadastral, nome completo, data de nascimento e NIS de cada um dos integrantes da família e renda familiar.

**Art. 12** Dúvidas sobre esse edital podem ser consultadas pelo e-mail [dirae@uepg.br](mailto:dirae@uepg.br) e pelo telefone (42) 3220-3771.

**Art. 13** - Publique-se o presente edital no site oficial da PRAE.

Ponta Grossa, 16 de julho de 2021.

ASSINADO NO ORIGINAL

Gilmara de Cássia Ventura  
Diretora de Assistência Estudantil

ASSINADO NO ORIGINAL

Ione da Silva Jovino  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

**ANEXO I – EDITAL DIRAE/PRAE 012/2021**

**ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO SEI**

DISPONÍVEL NO LINK: <https://sisei.apps.uepg.br/protocolo-digital/geral>



**Protocolo Digital UEPG - Solicitações Gerais**

**PREENCHER O PROTOCOLO DIGITAL - SEI**

Nome completo **INSERIR NOME CMPLETO** ←

Seu endereço de e-mail **INSERIR E-MAIL** ←

Seu telefone **INSERIR TELEFONE** ←

Seu CPF **INSERIR CPF** ←

Se acadêmico, informe seu RA **INSERIR O RA** ←

Descrição simplificada do assunto **SOLICITA BOLSA PERMANÊNCIA PARA ANO LETIVO 2021** ←

Sua solicitação Descreva com o máximo de informações possível sua solicitação. Se acadêmico, não esqueça de informar seu RA e Curso.

**Descreva sua solicitação aqui**

Tipos permitidos:

**Adicionar um anexo** **ADICIONE CERTIDÃO DE MATRICULA 2021**

Tipos permitidos:

**Adicionar um anexo** **ADICIONE A FOLHA RESUMO ATUALIZADA**

**Enviar**